

LEI Nº 166, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2003.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Uruana de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no Artigo 76, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado, a abrir crédito adicional especial no orçamento do programa vigente, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), destinado à manutenção da frota municipal de transporte escolar, observada a seguinte classificação funcional - Programática:

02.04.12.361.0016.2163 – Manutenção dos veículos de transporte escolar – convênio n.º 62.1.3.0829/2003.

33.90.30.02.00.0008 – Combustíveis, lubrificante e outros materiais. R\$ 4.000,00

33.90.30.03.00.0008 – Peças e acessórios para veículos, máquinas e equipamentos. R\$26.000,00.

TOTAL R\$30.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para ocorrer às despesas previstas no artigo anterior, anula-se parcialmente a dotação do orçamento programa vigente.

02.04.12.361.0016.1016 – Aquisição de veículos para transporte escolar

44.90.52.00.00.0008 – Equipamentos e material permanente. R\$30.000,00

TOTAL R\$30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uruana de Minas-MG, 27 de novembro de 2003.

SEBASTIÃO CAETANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal